



LATAM Airlines Group S.A.
Companhia Estrangeira – CVM nº 80128
CNPJ nº 33.937.681/0001-78
Avenida Presidente Riesco nº 5711, 20º andar
Santiago, Chile

FATO RELEVANTE

A **LATAM Airlines Group S.A.** (“LATAM” ou “Companhia”), inscrita no Registro de Valores chileno sob o nº 306, de acordo com as disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada e, em atendimento às disposições dos Artigos 9º e 10º da Lei de Mercado de Valores chilena nº 18.045 e da *Norma de Carácter General* nº 30, ambas emitidas pela Superintendência de Valores Seguros - SVS do Chile, conforme votado pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária realizada em 08 de julho de 2016, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte FATO RELEVANTE:

1. Aumento de Capital. No máximo até a próxima reunião ordinária do Conselho de Administração, que está agendada para o dia 02 de agosto de 2016, a Companhia convocará uma assembleia geral extraordinária de acionistas (“Assembleia Geral de Acionistas”) com o objetivo de propor um aumento de capital de US\$613.164.240, mediante a emissão de 61.316.424 novas ações (“Novas Ações”) pelo preço, por ação, de US\$10 (“Preço de Subscrição”). Em razão da Assembleia Geral de Acionistas, que se realizará até o dia 02 de setembro de 2016, o capital acionário da Companhia aumentará das atuais 551.847.819 ações para 613.164.243 ações, representando as Novas Ações, 10% do total das ações da Companhia, depois do aumento de capital.
2. Investidor. Nessa data, **Qatar Airways** (“Investidor”) concordou com a LATAM em adquirir até 10% do total das ações da Companhia.
O Investidor concordou a subscrever e integralizar as Novas Ações representadas pelas Opções de Cessão (conforme definido no parágrafo seguinte) antes do término do período de opção de subscrição, bem como a subscrever as Novas Ações remanescentes que a Companhia oferecer ao Investidor imediatamente após o término deste período (em conjunto, “Subscrições”).
3. Suporte. Nessa mesma data, cada um dos acionistas pertencentes aos grupos Cueto, Amaro, Eblen e Bethia (“Acionistas Suporte”), que representem 49,72% das ações atualmente subscritas e integralizadas da LATAM, se obrigaram a participar da Assembleia Geral de Acionistas e votar a favor das matérias que serão ali propostas. Além disso, logo que a Companhia iniciar o período de



opção de subscrição das Novas Ações, cada Acionista Suporte concordou em ceder e transferir ao Investidor seus direitos para subscrever o *pró rata* correspondente às Novas Ações a um valor nominal (em conjunto "Opções de Cessão").

4. Ordem de Compra. Quando da materialização das Subscrições, se as ações detidas pelo Investidor forem inferiores a 10% do total das ações emitidas pela Companhia, o Investidor se obriga a colocar uma ordem de compra incondicional, por 20 dias, na Bolsa de Comércio de Santiago pelo saldo remanescente, de maneira a alcançar 10% do total das ações da Companhia, a um preço por ação igual ao Preço de Subscrição ("Ordem de Compra").
Caso o Investidor tenha aceitação de um montante superior ao remanescente para alcançar 10% do total das ações emitidas pela Companhia, a Ordem de Compra se materializará *pró rata* entre todos os acionistas que haviam aceitado.
5. Compra pela TEP. Somente após materializadas as Subscrições e a Ordem de Compra, as ações detidas pelo Investidor forem inferiores a 10% do total de ações emitidas pela Companhia e com o único objetivo de facilitar ao Investidor alcançar 10% do total das ações da Companhia, o acionista TEP Chile S/A – sociedade pertencente ao grupo Amaro – se comprometeu a vender ao Investidor, e este último se obrigou a comprar, a um preço por ação igual ao Preço de Subscrição, as ações remanescentes para alcançar o mencionado 10% ("Compra pela TEP"), desde que este compromisso não supere mais de 2,5% do total das ações emitidas da Companhia.
6. Mercado. Quando da materialização das Subscrições da Ordem de Compra e da Compra pela TEP, se as ações detidas pelo Investidor forem inferiores a 10% do total das ações emitidas pela Companhia, o Investidor poderá adquirir o remanescente no mercado secundário do Chile (ações na bolsa de valores) e em Nova Iorque (ADRs na *New York Stock Exchange*).
7. Transferências e Compromissos. O Investidor terá a liberdade para transferir sua participação acionária na Companhia, havendo acordado determinados direitos de registro (*registration rights*) para realizar uma colocação secundária ordenada e outras restrições usuais.
Reconhecendo a relevância da aliança *oneworld*® para a Companhia, o Investidor se comprometeu que a venda das ações da Companhia para uma empresa aérea que não está na mencionada aliança, somente poderá ser feita mediante aprovação prévia do Conselho de Administração ou deve ser implementada mediante um mecanismo que permita a venda por todos os acionistas da Companhia.



Além das restrições informadas no parágrafo anterior, a fim de evitar maiores oscilações nos mercados de valores, o Investidor está obrigado a não vender, durante o primeiro ano seguinte a última Subscrição, ações que representem mais de 2% do total das ações da Companhia e a não exceder 5% do total das ações da Companhia em qualquer período de 12 meses em diante.

Pelo prazo de 30 meses contados da última Subscrição, o Investidor se obrigou a não aumentar sua participação na LATAM em mais de 10% do total das ações da Companhia, a não propor revogação do Conselho de Administração eleito pelos acionistas, como tampouco uma transação que vise causar uma alteração no controle da Companhia.

8. Conselho de Administração. Em caso de vacância no Conselho de Administração antes de realização da assembleia geral ordinária de acionistas de 2017 e caso o Investidor seja titular de, ao menos, 7,4% do total de ações emitidas pela Companhia, o Conselho de Administração nomeará como substituto para a mencionada vaga, uma pessoa sugerida pelo Investidor, na medida em que seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Ainda, se na assembleia geral ordinária de acionistas de 2017 o Investidor não conseguir eleger um conselheiro e, depois dessa assembleia, permaneça uma vaga no Conselho de Administração, desde que o Investidor detenha ao menos 7,4% do total das ações da Companhia, o Conselho de Administração nomeará como substituto para a vaga, a pessoa sugerida pelo Investidor, na medida em que seja aprovado pelo Conselho de Administração.

Neste momento não é possível determinar os efeitos financeiros que as matérias informadas possuem sobre os ativos, passivos e resultados da Companhia. Estima-se que o encerramento das Subscrições se concretizará dentro do quarto trimestre de 2016. A Companhia manterá a todos devidamente informados de todo o andamento relevante que se produza em relação aos fatos que se revela.

São Paulo, 12 de julho de 2016.

Juan Carlos Mencio
Vice Presidente Sr. Jurídico

Ernesto Francisco José Bartel Terán
Representante Legal no Brasil